

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8/XIII/1.ª

**REVISÃO PREVISTA DA SUSPENSÃO DOS FERIADOS RELIGIOSOS E  
CORRESPONDENTES FERIADOS CIVIS**

Em janeiro de 2012, na sequência do memorando de entendimento assinado entre Portugal e o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a Comissão Europeia, foi celebrado o Acordo de Concertação Social, entre o XIX Governo Constitucional e os Parceiros Sociais. Este acordo estabeleceu a redução de “três a quatro o número de feriados obrigatórios”, com vista ao reforço da competitividade e produtividade da economia portuguesa.

Em maio do mesmo ano, num entendimento excepcional e transitório sobre a aplicação do artigo 30.º da Concordata, se estabeleceu, com a Santa Sé, a não observância, a reverter no período de cinco anos, de dois feriados religiosos: do Corpo de Deus e do Dia de Todos os Santos.

Nesse contexto, o Governo propôs à Assembleia da República a redução temporária de dois feriados civis e dois feriados religiosos, mediante negociação com a Santa Sé, e no âmbito da Concordata de 2004.

Nesse sentido, a Assembleia da República recomenda ao Governo que proceda, em estreito diálogo com a concertação social e com a Santa Sé, à avaliação e eventual alteração do acordo quanto aos feriados civis e religiosos.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2015

Os Deputados,

(Luis Montenegro)

(Nuno Magalhães)

(Hugo Soares)

(Telmo Correia)